PORTARIA N.º 021/2015

(Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, e dá outras providências.)

FABIO FAQUIM DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.038, de 22 de janeiro de 2.015, do Poder Executivo, cuja cópia integra a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2015, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal e o Decreto Municipal nº 3.038, de 22 de janeiro de 2.015, serão feriados os dias abaixo relacionados:

I – Feriados nacionais (Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 10 de dezembro de 2002 e lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980);

a)	1º de janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal	
b)	21 de abril	Terça-feira	Tiradentes	
c)	1º de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	
d)	7 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	
e)	12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	
f)	2 de novembro	Segunda-feira	Finados	
g)	15 de novembro	Domingo	Proclamação da República	
h)	25 de dezembro	Sexta-feira	Natal	

II – Feriado Estadual (Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997);

a) 9 de julho Quinta-feira Data Mag	gna – Revolução Paulista de 1.932
-------------------------------------	-----------------------------------

III – Feriados Municipais (Lei Orgânica do Município – Artigo 5°, alterado pelas Emendas à Lei Orgânica nº 013/2005 e 019/2009);

a)	3 de abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa	
b)	5 de maio	Terça-feira	Aniversário da Cidade	
c)	4 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	
d)	5 de outubro	Segunda-feira	Dia de São Benedito, Padroeiro de Biritiba Mirim	
e)	20 de novembro	Sexta-feira	Dia da Consciência Negra	

Art. 2º - Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados:

I -	16 de fevereiro	Segunda-feira	Véspera de Carnaval
II-	17 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval
III-	18 de fevereiro até as 13h00m	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas
IV	20 de abril	Segunda-feira	Véspera de feriado
V-	04 de maio	Segunda-feira	Véspera de feriado
VI	05 de junho	Sexta-feira	Após feriado
VII-	10 de julho	Sexta-feira	Após feriado
VIII	30 de outubro	Sexta-feira	Compensação do dia do funcionário publico
IX	24 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Natal
X	31 de dezembro	Quinta-feira	Véspera de Ano Novo

- **Art. 3º** As Sessões Ordinárias, regimentalmente previstas para as segundasfeiras, às 20h00min, nos dias em que ocorrerem feriados ou ponto facultativo, ficam transferidas para o 1º dia útil subsequente.
- **Art. 4º -** A Secretaria e a Diretoria Geral da Câmara Municipal tomarão as providências legais e necessárias à integral efetivação do presente ato.
- ${\bf Art.}~{\bf 5^o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, 09 de abril de 2015.

FABIO FAQUIM DE OLIVEIRA Presidente da Câmara

MARCELO BATISTA DE MIRANDA MELO VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS 1º Secretário 2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, publicada e afixada no Quadro de Editais, na mesma data supra.

Vanderli da Penha Barbosa Diretora de Secretaria